



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas sem qualquer exclusividade para Prestação de Serviços de Mão de Obra, Pequenos Reparos em Prédios Públicos, Passeios Públicos e Equipamentos Urbanos, com o intuito de realizar reparos de forma rápida e eficiente nos Prédios Públicos, no Município de Bataguassu/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 285.706,00
(Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Dia 28/05/2025 às 08h00min (horário Oficial de Brasília)



Inexigibilidade nº 016/2025
Credenciamento nº 001/2025
Processo Administrativo nº 082/2025

Torna-se público, que o Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, com expediente no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, realizará **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Mão de Obra, nos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 071/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de início de recebimento dos documentos: **28/05/2025**.

Horário oficial de Brasília: em horário de expediente das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Local: Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de mão de obra, pequenos reparos em prédios públicos, passeios públicos e equipamentos urbanos, com o intuito de realizar reparos de forma rápida e eficiente nos prédios públicos, no município de Bataguassu/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços a serem prestados constam da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA (PEDREIRO)	Horas	2.000	R\$ 29,70	R\$ 59.400,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALVENARIA (SERVENTE)	Horas	2.000	R\$ 24,68	R\$ 49.360,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA (PINTOR)	Horas	1.000	R\$ 31,82	R\$ 31.820,00



04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PINTURA	Horas	1.000	R\$ 26,95	R\$ 26.950,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ELETRICISTA)	Horas	800	R\$ 30,08	R\$ 24.064,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (ENCANADOR).	Horas	1.600	R\$ 28,81	R\$ 46.096,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E EQUIPAMENTOS (SERRALHEIRO)	Horas	1.600	R\$ 30,01	R\$ 48.016,00

1.3. O procedimento será dividido em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A remuneração dos credenciados, quando contratados, se dará de acordo com os valores estabelecidos na tabela acima.

1.5. O credenciamento mencionado neste item poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, no interesse da administração e, desde que, republicado anualmente este edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas provenientes do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 1501
Programa de Trabalho: 15.452.0401.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16
Ficha: 95



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação da empresa neste procedimento implicará em expressa concordância com os termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.3. A credenciada não poderá prestar os serviços por meio de servidor ou dirigente de órgão do município.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participação no rateio inicial dos quantitativos dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação de habilitação e proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município.

4.2. A documentação poderá ser entregue presencialmente no endereço Av. Aquidauana, Nº 1001, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, exceto feriados.

4.2.1. No ato de entrega da documentação, o interessado receberá comprovante do protocolo.

4.3. A documentação também poderá ser enviada pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço indicado no item 4.2. sendo considerada a data da postagem como a data do protocolo.

4.4 O edital de chamamento permanecerá permanentemente aberto, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Todos os credenciados que cumpriram o requisito do item 7 serão credenciados, a demanda dos serviços é variável, ou seja, trata-se de credenciamento por demanda e, será obedecida a ordem de inscrição na lista de credenciados.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.1. A consulta será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.1.1.3. O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. Habilitação Jurídica

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Comprovação de experiência através da apresentação de atestados de experiência comprovada (comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.

7.6.2. A comprovação de que trata este item será dispensada aos interessados em se credenciar para prestação de serviços de auxiliar de alvenaria e auxiliar de pintura.

7.7 Declarações:

7.7.1 **Declaração unificada** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA, declarando que:

7.7.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.7.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1.5 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.7.1.6 Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7.7.1.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8 O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.10 Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11 **A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão de Contratação, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.**

7.12 Todos os documentos apresentados pelas interessadas serão retidos pela Comissão e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento.



7.13 A Comissão de Contratação poderá exigir, a qualquer tempo que a interessada apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo a participante escusar-se de exibi-lo.

7.14 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário.

7.15 A recusa da empresa em exibir o original de documento exigido se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado.

7.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa será credenciada.

8. DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO RECURSO

8.1. A empresa que atender todos os requisitos exigidos por este edital de chamamento será habilitado e credenciada, através do Termo de Credenciamento constante do ANEXO VI.

8.2. O resultado, contendo a lista de credenciados, será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do termo de credenciamento.

8.3. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

8.4. O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado no endereço eletrônico constante de sua proposta para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

8.6. Havendo alteração na lista de credenciados após o julgamento do recurso, realizar-se-á nova publicação.

8.7. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

8.8. Não há impedimento para que o mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. Hipótese em que poderá apresentar, simultaneamente, a documentação exigida, exceto se os requisitos de capacidade técnica forem diferenciados, devendo, neste caso, apresentar complementarmente os documentos relativos a estes quesitos.



8.9. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

8.10. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, bem como, informar toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a publicação da lista de credenciados e o término do prazo recursal, poderão iniciar os procedimentos de contratação.

9.2. Não será firmado contrato. A contratação será formalizada por **nota de empenho**, que substitui o contrato para todos os fins legais, nos termos do art. 95, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratação ocorrerá por vontade do Município e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas neste edital.

9.4. A Administração poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do credenciamento.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

11.2. Este edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

11.2.1. A revogação deste edital não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

11.3. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao contratante.

11.3.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



11.3.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais prestação dos serviços já assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Termo de Referência.

11.4. Poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, em especial, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

11.4.2. Em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários ou por meio da fiscalização contratual.

11.4.3. No caso elencado no item 11.4.2, a autoridade competente poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.4.4. Dependendo da gravidade da conduta mencionada no item 11.4.2, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste credenciamento será pelo período de 12 (Doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, no interesse da administração.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Anualmente os preços serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bataguassu.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito da lista de credenciados.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento auxiliar deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, podendo ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bataguassu.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

15.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do procedimento auxiliar e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao@bataguassu.ms.gov.br nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 17h00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I- Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco
- II- Termo de Referência
- III- Modelo de Requerimento de credenciamento
- IV- Modelo de Proposta
- V- Modelo de Declaração Unificada
- VI- Minuta do Termo de Credenciamento

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bataguassu/MS, 27 de maio de 2025

ELIANE DE
OLIVEIRA
SOUZA:86418599187
Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

Assinado digitalmente por ELIANE DE OLIVEIRA
SOUZA:86418599187
ND: C=BR, O=CICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=39342649000126, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 15:44:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica de solução para o atendimento dos serviços de pequenos reparos e manutenção de áreas públicas no Município de Bataguassu-MS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Micro e Pequena Empresa;
- Lei nº 14.133/2021 - normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto Municipal nº 70/2025 - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 71/2025 – dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Município.
- Decreto Municipal nº 95/2025 – dispõe sobre as práticas de gerenciamento de riscos; e
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Demais legislações pertinentes.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A solicitação pretendida se justifica em razão da necessidade de realização de pequenos reparos e manutenções em prédios públicos e equipamentos urbanos. É comum a apresentação de demandas pelas Secretarias Municipais por pequenos reparos, englobando serviços e mão de obra especializada de pintor, eletricista, serralheiro, pedreiro, encanador, entre outros. O atendimento dessas demandas é



fundamental, visando a eficiência e responsabilidade na gestão dos espaços públicos. Algumas razões destacam a importância desse processo:

Preservação do Patrimônio Público: a manutenção regular é essencial para preservar e prolongar a vida útil dos prédios públicos e equipamentos urbanos, protegendo o investimento feito pela comunidade.

Segurança Pública: a realização de pequenos reparos e serviços preventivos contribui diretamente para a segurança pública, eliminando riscos potenciais associados a estruturas deterioradas ou equipamentos danificados.

Acessibilidade e Conforto: manter calçadas, entradas e estruturas urbanas em bom estado garante acessibilidade para todos os cidadãos, promovendo inclusão e conforto nas áreas públicas.

Considerando a grande demanda destes serviços, a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria e capacidade operacional para a execução de todos eles, sendo necessária a contratação de terceiros para realização e execução dos reparos e restaurações nos prédios e equipamentos municipais.

Salienta-se que esta contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, que possibilitará a realização das ações propostas para esses serviços, viabilizando um atendimento eficaz e efetivo.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal está em fase de elaboração do seu Plano de Contratação Anual, atuando na etapa de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento financeiro e detém suporte orçamentário para cobertura da despesa.

Prezando pela boa gestão pública que se preocupa com o cumprimento da legislação vigente, e com responsabilidade em sua atuação institucional, ressaltamos que a contratação pretendida está alinhada com as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária



Anual, estando previsto no orçamento recursos para a referida contratação, de acordo com a Lei 3.119 de 19 de Dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bataguassu/MS, para o exercício de 2025.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das Especificações Do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços de alvenaria (pedreiro)	Hora	2.000
02	Prestação de serviços de auxiliar de alvenaria (servente)	Hora	2.000
03	Prestação de serviços de pintura (pintor)	Hora	1.000
04	Prestação de serviços de auxiliar de pintura	Hora	1.000
05	Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica (eletricista)	Hora	800
06	Prestação de serviços de instalações hidráulicas e sanitárias (encanador)	Hora	1.600
07	Prestação de serviços de reparos em estruturas metálicas e equipamentos (serralheiro)	Hora	1.600

3.2. Especificações Técnicas

3.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações e definições abaixo:

3.2.1.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.



3.2.1.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente:

- a)** adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;
- b)** consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;
- c)** conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;
- d)** demolir: ato de pôr abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;
- e)** instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;
- f)** manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;
- g)** montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;
- h)** operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;
- i)** reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes dela, diferenciando-se de recuperar;
- j)** transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

3.2.1.3. Critérios de distribuição dos serviços

3.2.1.4. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:



a) Conforme disposto no artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o processo de credenciamento para a prestação de serviços de manutenção será conduzido de maneira sequencial, obedecendo rigorosamente à ordem previamente estabelecida no credenciamento dos prestadores de serviço.

b) O critério de distribuição fica a cargo da Administração Pública Municipal, que será responsável por realizar a alocação dos serviços conforme a lista de credenciados.

c) O critério de distribuição visa garantir transparência, eficiência e equidade na prestação do serviço, assegurando que todos os estabelecimentos credenciados participem do processo de forma justa, respeitando suas capacidades e disponibilidades.

3.3. Detalhamento do Objeto

3.3.1. Prestação de serviços de alvenaria (pedreiro)

Conhecimentos Necessários	Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa), leitura e interpretação de projetos, conhecimento de materiais e ferramentas. Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral ou Pedreiro de Manutenção Predial.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.
Segurança (EPI)	Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. E afins.
Equipamentos e Ferramentas	Pá, Enxada, Escada, Peneira, Esquadro, Prumo de face e de centro, Trena, Mangueira de nível, Colher de pedreiro; Caixa ou Balde para argamassa, Marreta e martelo, Talhadeiras e ponteiros; Alavanca; Picareta; Serra circular de mão ou bancada; Furadeira; Lixadeira; Betoneira (caso o profissional



	julgue necessário para execução dos serviços) E afins. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Reboco de estruturas; Reveste paredes, tetos e pisos; Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos; Pavimenta calçadas e meios-fios; Assentamento de meios-fios; Assentamento de ladrilhos ou material similar; Desempenhadas Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado; Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos; Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes; Manutenção de paredes e pisos; Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de manilhas e outras peças; Repara e chumba bases danificadas; Impermeabilização de marquises, Box de banheiros, calhas floreiras e terraços e outras atividades correlatas à função.

3.3.2. Prestação de serviços de auxiliar de alvenaria (servente)

Conhecimentos Necessários	Fundamental conhecimento sobre organização de ferramental, mistura de massas, carga e descarga de materiais, remoção de azulejos e revestimentos, rebocos, escavações, manutenção de ferramental etc.
Experiência	Não será exigido experiência.
Segurança (EPI)	Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. E afins.
Equipamentos e Ferramentas	Pá, Enxada, Peneira, Colher de pedreiro, Caixa ou Balde para argamassa, Marreta e martelo. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.



Principais Atividades Desempenhadas	Limpeza do local da prestação dos serviços; mistura e preparação de material; carga e descarga de material e equipamentos; demolição; remoção de pisos, azulejos e revestimentos; assentar tubulações e canalizações; rebocar estruturas; manutenção de peças sanitárias; escavação; transporte de materiais; e outras atividades correlatas à função.
-------------------------------------	--

3.3.3. Prestação de serviços de pintura (pintor)

Conhecimentos Necessários	Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer Tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.
Segurança (EPI)	Máscara de proteção; Luvas de látex; Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m); Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; Capacete; Óculos de proteção; Respirador purificador de ar contravapores; Bota de borracha; Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; Rolos de lã para epóxi, espuma, textura; Desempenadeira; Espátulas; Bandejas ou caçambas para pintura; Revólver ou pistola de pintura; Bandejas para tinta; Cabo extensor do rolo; Escadas; E outros materiais inerentes à prestação do serviço.



Principais Atividades Desempenhadas	Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas; Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira; Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.; Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização); Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente; Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro; Reparos de pinturas em janelas, grades, portões e esquadrias e estruturas metálicas em geral. E outras atividades correlatas à função.
-------------------------------------	--

3.3.4. Prestação de serviços de auxiliar de pintura

Conhecimentos Necessários	Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior.
Experiência	Não será exigida experiência.
Segurança (EPI)	Máscara de proteção; Luvas de látex; Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m); Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; Capacete; Óculos de proteção; Respirador purificador de ar contravapores; Bota de borracha; Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; Rolos de lã para Desempenadeira; Espátulas; Bandejas para tinta; E outros materiais inerentes à prestação do serviço.



Principais Atividades Desempenhadas	Remoção de tinta velha; lixar superfícies; preencher rachaduras e buracos; misturar as tintas; auxiliar os pintores na aplicação das tintas; limpeza do local da pintura e das ferramentas utilizadas.
-------------------------------------	--

3.3.5. Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica (eletricista)

Conhecimentos Necessários	Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas Prediais Residenciais e Industrial, em redes elétricas monofásica, bifásica e trifásica, Segurança das Instalações Elétricas.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.
Segurança (EPI)	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha; Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; Sapatões com solado de borracha; Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos; Cintos de segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros) Viseira protetora de fagulhas; Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.
Equipamentos e Ferramentas	Chave de fenda e chave Philips; Chave de teste; Alicate universal; Alicate de eletricista; Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; Alicate de corte lateral; Lâmina ou canivete ou descascador de fios; Teste néon; Martelo Cinzel Serra de arco; Lanterna ou farolete; Teste de continuidade; Teste de tensão; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Busca-pólo Furadeira elétrica; Aparelhos de testes como amperímetro ou voltímetro



	Escada E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalação dos condutores (fios elétricos); Instalação de equipamentos elétricos; Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado; Instalação de antenas, sistemas de alarme; Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas; Alteração ou inclusão de pontos de energia; Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes; Reparo dos sistemas de iluminação predial; Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios; Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial; alarme contra incêndio; alarme contra roubo; Manutenção de equipamentos elétricos. Instalação de sistemas de aterramento; Serviços Instalação elétricas em geral monofásico, bifásico ou trifásico. Troca de Disjuntores monofásico, bifásico ou trifásico, manutenção de para-raios, E outras atividades correlatas à função.

3.3.6. Prestação de serviços de instalações hidráulicas e sanitárias (encanador)

Conhecimentos Necessários	Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; Instalar uma torneira, lavatório, pia, lava-louças; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.



Segurança (EPI)	Óculos de segurança contra impacto; Luva de PVC ou látex; Calçado de segurança; Respirador purificador de ar contravapores; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Tarraxa de 1/2 a 2; Torno morsa; Chave de grifo de 3/4 a 36; Chave inglesa; Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias; Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto; Trena, prumo de face e nível de mão; Arco de Serra; Linha de pedreiro; colher de pedreiro; Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar; Régua de alumínio; enxada e escavadeira, para abertura de valetas. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos; Rede de esgotos - Instalação, sistema de descarga, montagem e instalação de acentos sanitários; Caixas d'água-substituição, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água, Instalação ou troca de chuveiros e duchas; Instalação de triturador de resíduos para pia; Conserto e Troca de boias e outros serviços hidráulicos; Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo; Detecção e reparo de vazamentos; Troca de sifão e flexíveis; Impermeabilizações em geral; Bomba d'água - manutenção, instalação; Limpeza, impermeabilização de caixas d'água e cisternas; Caixas de gordura - manutenção e limpeza; Desentupimento das caixas e de passagem; Desentupimento de pias, ralos e encanamentos. Instalação de pontos de água, para colocação de bebedouros, ou novas torneiras. E afins outras atividades correlatas à função.

3.3.7. Prestação de serviços de reparos em estruturas metálicas e equipamentos (serralheiro)



Conhecimentos Necessários	Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: leitura e interpretação de desenhos técnicos e projetos; noções de medidas, cortes e esquadreamento; técnicas de soldagem (MIG, TIG, eletrodo); conhecimento de materiais metálicos (ferro, alumínio, aço inox); habilidade manual e atenção a detalhes; noções básicas de segurança do trabalho.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.
Segurança (EPI)	Máscara de solda (automática ou manual); óculos de proteção e protetor facial; luvas de raspa ou vaqueta; avental e perneira de raspa; protetor auricular; capacete de segurança; calçados de segurança (biqueira de aço).
Equipamentos e Ferramentas	Máquinas de solda (MIG, TIG, eletrodo); esmerilhadeira, furadeira, lixadeira e politriz; serra elétrica ou manual (serra fita, serra policorte); equipamentos de medição (trena, esquadro, nível, paquímetro); bancadas, morsas, martelos e alicates.
Principais Atividades Desempenhadas	Corte, dobra e soldagem de metais; instalação de peças e estruturas metálicas; manutenção e reparos em estruturas metálicas já instaladas (portões, grades, corrimãos, esquadrias etc.); acabamento, pintura e tratamento anticorrosivo das peças.

3.3.8. Todos os materiais necessários e adequados à prestação dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

3.3.9. Todas as tarefas/atividades referentes aos serviços de manutenção preventiva e Corretiva dos pequenos reparos serão realizadas de forma esporádica ou sob demanda e mediante solicitações das Secretarias.



3.3.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa projetada de horas de serviços necessários para um período de 12 meses, levou em consideração a situação física estrutural que cada imóvel se encontra, bem como, o histórico de manutenções recentes de cada prédio.

É impossível mencionar a quantidade exata de horas trabalhadas em cada prédio público, bem como, prever quais imóveis necessitarão de manutenções, uma vez que, esses serviços serão realizados conforme surgir a necessidade de reparos na parte estrutural, uma vez que, muitos casos ocorrem sem previsão e demandam providências urgentes.

Deste modo, os itens foram relacionados de forma genérica na tabela constante no item 3.1., podendo ser solicitados conforme surgimento da necessidade, com prazo de início e execução discriminados em cada Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, analisada a complexidade de cada serviço.

Maiores detalhes e regras para fornecimento serão inseridas no Termo de Referência.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam



aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Observou-se que, em matéria de solução para o caso em questão, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos três opções:

a) Execução direta dos serviços pelos próprios servidores do município: é uma solução inviável no presente caso, tendo em vista que, os serviços precisam ser realizados por profissionais com conhecimento, de modo que, atualmente o município não conta com servidores suficientes para execução da totalidade dos serviços. Não obstante, a Administração Pública precisaria dispensar recurso financeiro para aquisição de equipamentos, EPIs e todo o necessário para a prestação dos serviços. Por isso, para garantir do interesse público pode contratar terceiros para executar essas funções, trazendo mais eficiência.

b) Contratação da prestação dos serviços por terceiros, através de pregão eletrônico: a contratação de uma única empresa, amplamente conhecida como terceirização da manutenção predial, através do pregão, se mostra menos viável para o município do ponto de vista econômico, posto que pode prejudicar a economia local, uma vez que, uma única empresa ganharia sozinha a licitação, prejudicando as pequenas empresas e microempreendedores individuais. Normalmente empresas de grande porte, localizadas fora do município, que levam o dinheiro para fora e não investem aqui. Além disso, por se tratar de pequenas manutenções e reparos, não há necessidade de contratação de grandes empresas, com grande arsenal técnico para realização desses serviços, o que pode elevar os custos da contratação.

c) Contratação da prestação dos serviços por terceiros, através de credenciamento: esta alternativa é amplamente aceita e executada pelos órgãos públicos, tendo em vista que é mais eficiente e atende de forma mais completa a necessidade pública, uma vez que, a disponibilização do aparato municipal para realização destes serviços não seria eficiente. Foi realizado levantamento em outros órgãos públicos do estado de Mato Grosso do Sul e até mesmo de outros estados e observou-se que a contratação de terceiros através de credenciamento é o modelo muito utilizado e que gera maior eficiência.



Deste modo, diante da possibilidade de contratação por credenciamento, julgamos economicamente viável para o município, considerando a possibilidade de fomentar o comércio local e garantir que diversas pequenas empresas possam se credenciar e prestar serviços ao município, de forma justa e igualitária, mediante escalas de trabalho previamente elaboradas pela Secretaria demandante, garantindo que o dinheiro circule no município e gere mais empregos em nossa cidade.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor estimado neste caso, se faz com base na Planilha Orçamentária desenvolvida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal com base nas construções realizadas neste estudo técnico preliminar, nos termos da TABELA SINAPI 02/2025 Mato Grosso do Sul, conforme disposição legal prevista nos incisos I, do §2º, art. 23 da Lei 14.133/2021.

Além da supramencionada Lei de Licitações, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 91/2022 autoriza a utilização do Decreto Federal n. 7.983/2013, que, em seu art. 3º preceitua sobre a utilização da Tabela SINAPI para mensuração dos custos globais de referência de obras e serviços de engenharia.

Da planilha de levantamento de preços com base na Tabela SINAPI (doc. anexo) que indica os valores unitários da hora/serviço, estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 285.706,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais).

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



A descrição da solução consiste na realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, na forma do inciso I do art. 78 e art. 79, para o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de reparos e manutenção de áreas públicas no Município de Bataguassu-MS.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Trata-se de serviço contínuo pois, advém de uma necessidade ou demanda permanente ou contínua da administração pública, de modo que, a realização dos serviços aqui delimitados é de necessidade perene.

Tais serviços não podem sofrer solução de continuidade, ou interrupção visto que a sua ausência pode ocasionar prejuízos, gravames de monta a coletividade, já que, os espaços públicos ficarão sem manutenção e reparação, gerando riscos a população.

Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente entre os credenciados e, caso não tenha serviços para a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, será distribuído de acordo com a ordem de inscrição dos interessados. Será expressamente vedado o direcionamento de serviços para qualquer credenciado.

Nos termos do artigo 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 71/2025, justifica-se a realização do credenciamento de forma presencial pelo objeto ser predominantemente executado por microempreendedores individuais (MEI). Desse modo, a fim de viabilizar a participação ampla dos prestadores de serviços das áreas elencadas, sugere-se a realização do credenciamento de forma presencial.

Habilitação (técnica e econômico-financeira)

Comprovação de experiência através da apresentação de atestados de experiência comprovada (comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.

A comprovação acima é necessária para que tenha segurança de que os profissionais que serão credenciados tenham experiência nos serviços que se



pretende contratar a fim de garantir o mínimo de seguridade para a Administração Pública.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A presente contratação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se atender a demanda das Secretarias Municipais no que tange a realização de pequenos reparos e manutenções prediais, de modo a garantir o regular funcionamento dos equipamentos públicos e a melhoria na prestação de serviços à população. Alguns dos principais resultados pretendidos são:

- a) Atender a necessidade de manutenção e reparo de prédios públicos para sua conservação;
- b) Suprir a deficiência no quadro da prefeitura de profissionais na área de manutenção predial e entornos;
- c) Garantir o bom funcionamento dos setores ligados a administração pública municipal, garantindo boas condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento à população;



d) Fomentar a economia local, mediante contratação de prestadores de serviços localizados no município;

e) Facilitar o acompanhamento dos trabalhos, pelo fato dos fornecedores possuírem sede dentro do município, o que facilita o contato com os mesmos.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Orientações aos fiscais de contrato, nomeados por Decreto Municipal, quanto a forma de contratação e execução do contrato correspondente.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações interdependentes:

- P.A. 61/24, Carona 02/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal;
- P.A. 27/24, P.E. 10/24, cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais correlatos para as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para atender todas as Secretarias Municipais do Município de Bataguassu e a Subprefeitura do distrito da Nova Porto XV.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Considerando o objeto da contratação, não há impactos ambientais relevantes ou que exijam projetos e licenças ambientais específicas.



No entanto, os contratados deverão realizar o adequado descarte dos resíduos e entulhos decorrentes das prestações de serviços, observando o cronograma da coleta de resíduos de obras instituído no município.

XIII. GERENCIAMENTO DE RISCO

<u>RISCO 1</u>	Especificação Insuficiente para os serviços
ETAPA	(☒) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (☒) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Medida(s)	Revisão de cada cláusula de obrigações dos credenciados e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.
Responsável	Equipe de Planejamento
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 2</u>	Dimensionamento errado das quantidades solicitadas
ETAPA	(☒) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Caso necessário, realizar uma nova licitação para ajustes ou prorrogar a vigência do contrato para consumo total do saldo de horas.
Responsável	Equipe de Planejamento
Risco	ALTO
<u>RISCO 3</u>	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações ao Edital de Credenciamento
ETAPA	() Planejamento (☒) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio



	() Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos; Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade; Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.
Responsável	Comissão de Contratação
Risco	ALTO
<u>RISCO 4</u>	Incapacidade de execução do contrato pelo credenciado
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Executar penalizações previstas em contrato ou legislação vigente; Novas contratações.
Responsável	Fiscal do contrato
Risco	ALTO
<u>RISCO 5</u>	Descumprimento de condições do credenciamento
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Definir claramente no edital e contrato as obrigações e as penalizações, realizar fiscalização, imposição de penalidades diante do descumprimento.
Responsável	Fiscal do contrato



Risco	MÉDIO
<u>RISCO 6</u>	Inobservância dos procedimentos/controles previstos no instrumento contratual
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Fiscalização atuante e eficiente; Responsabilização do agente.
Responsável	Fiscal de contrato
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 7</u>	Comunicação deficitária entre a equipe, e entre o gestor e a contratada
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Fiscalização atuante e eficiente.
Responsável	Fiscal e gestor do contrato
Risco	MÉDIO

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
	ALTO	Médio	Risco 4	Risco 3	Alto	Extremo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

			Alto	Alto		
	MÉDIO	Médio	Riscos 1, 5, 6, 7 Médio	Risco 2 Alto	Alto	Extremo
	BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	MUITO BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análises e levantamentos, com base nos estudos expostos acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Bataguassu/MS, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.119/2024.

Bataguassu-MS, 14 de maio de 2025.

Elaboração:

Valdemir Silverio
Botelho de
Oliveira:00856394270
Valdemir Silvério Botelho de Oliveira
Equipe de Planejamento
Portaria n. 331/2025

Assinado digitalmente por Valdemir Silverio Botelho de
Oliveira:00856394270
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial,
OU=39342649000126, OU=AC SingularID Múltipla, CN=Valdemir Silverio
Botelho de Oliveira:00856394270
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.05.27 10:10:22-03'00'
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521
126

Assinado de forma digital por
NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2025.05.27 10:23:55 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 331/2025

Aprovado por:

ELIANE DE
OLIVEIRA
SOUZA:8641859918
7
Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

Assinado digitalmente por ELIANE DE OLIVEIRA
SOUZA:8641859918
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial, OU=39342649000126, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=ELIANE DE OLIVEIRA
SOUZA:8641859918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.05.27 10:37:13-03'00'
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica de solução para o atendimento dos serviços de pequenos reparos e manutenção de áreas públicas no Município de Bataguassu-MS.

- Planilha orçamentária.

Obra
Credenciamento Pequenos Reparos

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Mato
Grosso do Sul
AGESUL - 01/2025 - Mato
Grosso do Sul

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos Insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Item	Código/Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,46	31,82	31,82	15,75 %
2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,07	30,08	30,08	14,89 %
3	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,76	29,70	29,70	14,70 %
4	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,01	30,01	30,01	14,85 %
5	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,05	28,81	28,81	14,26 %
6	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,75	24,68	24,68	12,21 %
7	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,56	26,95	26,95	13,34 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

161,66
49,39
202,05


Kelson Luis Ascêncio
Diretor

Kelson Luis Ascêncio
Diretor de Planejamento
e Projetos
Eng. Civil - CREA 5063939704



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de mão de obra, para pequenos reparos em prédios públicos, passeios públicos e equipamentos urbanos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA (PEDREIRO)	Horas	2.000	R\$ 29,70	R\$ 59.400,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALVENARIA (SERVENTE)	Horas	2.000	R\$ 24,68	R\$ 49.360,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA (PINTOR)	Horas	1.000	R\$ 31,82	R\$ 31.820,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PINTURA	Horas	1.000	R\$ 26,95	R\$ 26.950,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ELETRICISTA)	Horas	800	R\$ 30,08	R\$ 24.064,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (ENCANADOR).	Horas	1.600	R\$ 28,81	R\$ 46.096,00



07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E EQUIPAMENTOS (SERRALHEIRO)	Horas	1.600	R\$ 30,01	R\$ 48.016,00
----	---	-------	-------	-----------	---------------

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Chamamento Público.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

4.1.1. Prestação de serviços de alvenaria (pedreiro)

Conhecimentos Necessários	Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa), leitura e interpretação de projetos, conhecimento de
---------------------------	--



	materiais e ferramentas. Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral ou Pedreiro de Manutenção Predial.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.
Segurança (EPI)	Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. E afins.
Equipamentos e Ferramentas	Pá, Enxada, Escada, Peneira, Esquadro, Prumo de face e de centro, Trena, Mangueira de nível, Colher de pedreiro; Caixa ou Balde para argamassa, Marreta e martelo, Talhadeiras e ponteiros; Alavanca; Picareta; Serra circular de mão ou bancada; Furadeira; Lixadeira; Betoneira (caso o profissional julgue necessário para execução dos serviços) E afins. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Reboco de estruturas; Reveste paredes, tetos e pisos; Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos; Pavimenta calçadas e meios-fios; Assentamento de meios-fios; Assentamento de ladrilhos ou material similar; Desempenhadas Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado; Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos; Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes; Manutenção de paredes e pisos; Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de manilhas e outras peças; Repara e chumba bases danificadas; Impermeabilização de marquises, Box de banheiros, calhas floreiras e terraços e outras atividades correlatas à função.



4.1.2. Prestação de serviços de auxiliar de alvenaria (servente)

Conhecimentos Necessários	Fundamental conhecimento sobre organização de ferramental, mistura de massas, carga e descarga de materiais, remoção de azulejos e revestimentos, rebocos, escavações, manutenção de ferramental etc.
Experiência	Não será exigido experiência.
Segurança (EPI)	Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. E afins.
Equipamentos e Ferramentas	Pá, Enxada, Peneira, Colher de pedreiro, Caixa ou Balde para argamassa, Marreta e martelo. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Limpeza do local da prestação dos serviços; mistura e preparação de material; carga e descarga de material e equipamentos; demolição; remoção de pisos, azulejos e revestimentos; assentar tubulações e canalizações; rebocar estruturas; manutenção de peças sanitárias; escavação; transporte de materiais; e outras atividades correlatas à função.

4.1.3. Prestação de serviços de pintura (pintor)

Conhecimentos Necessários	Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer Tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.



Segurança (EPI)	Máscara de proteção; Luvas de látex; Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m); Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; Capacete; Óculos de proteção; Respirador purificador de ar contravapores; Bota de borracha; Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; Rolos de lã para epóxi, espuma, textura; Desempenadeira; Espátulas; Bandejas ou caçambas para pintura; Revólver ou pistola de pintura; Bandejas para tinta; Cabo extensor do rolo; Escadas; E outros materiais inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas; Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira; Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.; Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização); Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente; Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro; Reparos de pinturas em janelas, grades, portões e esquadrias e estruturas metálicas em geral. E outras atividades correlatas à função.

4.1.4. Prestação de serviços de auxiliar de pintura

Conhecimentos Necessários	Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior.
Experiência	Não será exigida experiência.



Segurança (EPI)	Máscara de proteção; Luvas de látex; Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m); Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; Capacete; Óculos de proteção; Respirador purificador de ar contravapores; Bota de borracha; Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; Rolos de lã para Desempenadeira; Espátulas; Bandejas para tinta; E outros materiais inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Remoção de tinta velha; lixar superfícies; preencher rachaduras e buracos; misturar as tintas; auxiliar os pintores na aplicação das tintas; limpeza do local da pintura e das ferramentas utilizadas.

4.1.5. Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica (eletricista)

Conhecimentos Necessários	Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas Prediais Residenciais e Industrial, em redes elétricas monofásica, bifásica e trifásica, Segurança das Instalações Elétricas.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.
Segurança (EPI)	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha; Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; Sapatões com solado de borracha; Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos;



	Cintos de segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros) Viseira protetora de fagulhas; Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.
Equipamentos e Ferramentas	Chave de fenda e chave Philips; Chave de teste; Alicate universal; Alicate de eletricista; Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; Alicate de corte lateral; Lâmina ou canivete ou descascador de fios; Teste néon; Martelo Cinzel Serra de arco; Lanterna ou farolete; Teste de continuidade; Teste de tensão; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Busca-pólo Furadeira elétrica; Aparelhos de testes como amperímetro ou voltímetro Escada E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalação dos condutores (fios elétricos); Instalação de equipamentos elétricos; Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado; Instalação de antenas, sistemas de alarme; Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas; Alteração ou inclusão de pontos de energia; Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes; Reparo dos sistemas de iluminação predial; Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios; Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial; alarme contra incêndio; alarme contra roubo; Manutenção de equipamentos elétricos. Instalação de sistemas de aterramento; Serviços Instalação elétricas em geral monofásico, bifásico ou trifásico. Troca de Disjuntores monofásico, bifásico ou trifásico, manutenção de para-raios, E outras atividades correlatas à função.



4.1.6. Prestação de serviços de instalações hidráulicas e sanitárias (encanador)

Conhecimentos Necessários	Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; Instalar uma torneira, lavatório, pia, lava-louças; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.
Segurança (EPI)	Óculos de segurança contra impacto; Luva de PVC ou látex; Calçado de segurança; Respirador purificador de ar contravapores; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Tarraxa de 1/2 a 2; Torno morsa; Chave de grifo de 3/4 a 36; Chave inglesa; Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias; Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto; Trena, prumo de face e nível de mão; Arco de Serra; Linha de pedreiro; colher de pedreiro; Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar; Régua de alumínio; enxada e escavadeira, para abertura de valetas. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos; Rede de esgotos - Instalação, sistema de descarga, montagem e instalação de assentos sanitários; Caixas d'água-substituição, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água, Instalação ou troca de chuveiros e duchas; Instalação de triturador de resíduos para pia; Conserto e Troca de boias e outros serviços hidráulicos; Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo; Detecção e reparo de vazamentos; Troca de



	sifão e flexíveis; Impermeabilizações em geral; Bomba d'água - manutenção, instalação; Limpeza, impermeabilização de caixas d'água e cisternas; Caixas de gordura - manutenção e limpeza; Desentupimento das caixas e de passagem; Desentupimento de pias, ralos e encanamentos. Instalação de pontos de água, para colocação de bebedouros, ou novas torneiras. E afins outras atividades correlatas à função.
--	---

4.1.7. Prestação de serviços de reparos em estruturas metálicas e equipamentos (serralheiro)

Conhecimentos Necessários	Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: leitura e interpretação de desenhos técnicos e projetos; noções de medidas, cortes e esquadrejamento; técnicas de soldagem (MIG, TIG, eletrodo); conhecimento de materiais metálicos (ferro, alumínio, aço inox); habilidade manual e atenção a detalhes; noções básicas de segurança do trabalho.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.
Segurança (EPI)	Máscara de solda (automática ou manual); óculos de proteção e protetor facial; luvas de raspa ou vaqueta; avental e perneira de raspa; protetor auricular; capacete de segurança; calçados de segurança (biqueira de aço).
Equipamentos e Ferramentas	Máquinas de solda (MIG, TIG, eletrodo); esmerilhadeira, furadeira, lixadeira e politriz; serra elétrica ou manual (serra fita, serra policorte); equipamentos de medição (trena, esquadro, nível, paquímetro); bancadas, morsas, martelos e alicates.



Principais Atividades Desempenhadas	Corte, dobra e soldagem de metais; instalação de peças e estruturas metálicas; manutenção e reparos em estruturas metálicas já instaladas (portões, grades, corrimãos, esquadrias etc.); acabamento, pintura e tratamento anticorrosivo das peças.
-------------------------------------	--

4.1.8. Todos os materiais necessários e adequados à prestação dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

4.1.9. Todas as tarefas/atividades referentes aos serviços de manutenção preventiva e Corretiva dos pequenos reparos serão realizadas de forma esporádica ou sob demanda e mediante solicitações das Secretarias.

4.1.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo médio para conclusão dos serviços será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela contratada e expressa autorização da contratante.

5.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será estabelecido pela contratada no momento da entrega da Autorização de fornecimento, nunca inferior à 48h, podendo exigir a execução imediata conforme a necessidade e urgência do serviço, desde que, comprovada a gravidade do caso.

5.1.3. Os serviços serão realizados em todos os prédios e ruas do município de Bataguassu-MS e distrito de Nova Porto XV, que necessitem de reparos, conforme indicação da secretaria solicitante.



5.1.4. O credenciado deverá cumprir a demanda conforme o contrato, não tendo obrigação de cumprimento de horário, folha de ponto, pois o mesmo não tem fins empregatícios com a contratante. No entanto, os serviços deverão ser executados durante o horário de funcionamento dos órgãos públicos, que é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

5.2. A contratada só removerá o equipamento objeto de reparo/manutenção, ou qualquer parte deste, mediante consentimento prévio e por escrito do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução técnica do serviço. Neste caso, a contratada se responsabilizara pelo retorno do equipamento, independente de eventual acidente de qualquer natureza, sob pena de ter que repor o equipamento danificado ou perdido por outro igual ou novo.

5.3. A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições operacionais e de segurança após a manutenção.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A mão de obra deverá ser qualificada;

5.4.2. Todo o material de demolição, deverá ser lançado em uma caçamba de entulho para a devida destinação final;

5.4.3. Não deverá constar nenhum material de entulho em volta da obra ou na calçada;

5.4.4. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas/equipamentos e funcionários para execução dos serviços;

5.4.5. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviços emitida e acompanhados pelo setor de engenharia do Município.

Da dinâmica de distribuição de serviços entre os credenciados

5.5. Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente entre os credenciados e, caso não tenha serviços para a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, será adotado o seguinte critério objetivo de distribuição de demanda: convocação dos credenciados por ordem de inscrição, para execução dos serviços pela ordem de solicitação da secretaria.



5.5.1. Será considerado credenciado o fornecedor a partir da expedição do Termo de Credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.5.2. Uma vez realizada a distribuição dos serviços, expedida e entregue a ordem de serviços, fica o credenciado obrigado a realizar as atividades as quais se credenciou.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. Prestação de serviços de alvenaria (pedreiro)

Segurança (EPI)	Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. E afins.
Equipamentos e Ferramentas	Pá, Enxada, Escada, Peneira, Esquadro, Prumo de face e de centro, Trena, Mangueira de nível, Colher de pedreiro; Caixa ou Balde para argamassa, Marreta e martelo, Talhadeiras e ponteiras; Alavanca; Picareta; Serra circular de mão ou bancada; Furadeira; Lixadeira; Betoneira (caso o profissional julgue necessário para execução dos serviços) E afins. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.

5.6.2. Prestação de serviços de auxiliar de alvenaria (servente)

Segurança (EPI)	Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. E afins.
-----------------	--



Equipamentos e Ferramentas	Pá, Enxada, Peneira, Colher de pedreiro, Caixa ou Balde para argamassa, Marreta e martelo. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
----------------------------	---

5.6.3. Prestação de serviços de pintura (pintor)

Segurança (EPI)	Máscara de proteção; Luvas de látex; Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m); Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; Capacete; Óculos de proteção; Respirador purificador de ar contravapores; Bota de borracha; Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; Rolos de lã para epóxi, espuma, textura; Desempenadeira; Espátulas; Bandejas ou caçambas para pintura; Revólver ou pistola de pintura; Bandejas para tinta; Cabo extensor do rolo; Escadas; E outros materiais inerentes à prestação do serviço.

5.6.4. Prestação de serviços de auxiliar de pintura

Segurança (EPI)	Máscara de proteção; Luvas de látex; Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m); Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; Capacete; Óculos de proteção; Respirador purificador de ar contravapores; Bota de borracha; Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
-----------------	--



Equipamentos e Ferramentas	Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; Rolos de lã para Desempenadeira; Espátulas; Bandejas para tinta; E outros materiais inerentes à prestação do serviço.
----------------------------	--

5.6.5. Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica (eletricista)

Segurança (EPI)	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha; Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; Sapatões com solado de borracha; Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos; Cintos de segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros) Viseira protetora de fagulhas; Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.
Equipamentos e Ferramentas	Chave de fenda e chave Philips; Chave de teste; Alicate universal; Alicate de eletricista; Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; Alicate de corte lateral; Lâmina ou canivete ou descascador de fios; Teste néon; Martelo Cinzel Serra de arco; Lanterna ou farolete; Teste de continuidade; Teste de tensão; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Busca-pólo Furadeira elétrica; Aparelhos de testes como amperímetro ou voltímetro Escada E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.

5.6.6. Prestação de serviços de instalações hidráulicas e sanitárias (encanador)

Segurança (EPI)	Óculos de segurança contra impacto; Luva de PVC ou látex; Calçado de segurança; Respirador purificador de ar contravapores; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Tarraxa de 1/2 a 2; Torno morsa; Chave de grifo de 3/4 a 36; Chave inglesa; Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação



	das louças sanitárias; Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto; Trena, prumo de face e nível de mão; Arco de Serra; Linha de pedreiro; colher de pedreiro; Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar; Régua de alumínio; enxada e escavadeira, para abertura de valetas. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
--	---

5.6.7. Prestação de serviços de reparos em estruturas metálicas e equipamentos (serralheiro)

Segurança (EPI)	Máscara de solda (automática ou manual); óculos de proteção e protetor facial; luvas de raspa ou vaqueta; avental e perneira de raspa; protetor auricular; capacete de segurança; calçados de segurança (biqueira de aço).
Equipamentos e Ferramentas	Máquinas de solda (MIG, TIG, eletrodo); esmerilhadeira, furadeira, lixadeira e politriz; serra elétrica ou manual (serra fita, serra policorte); equipamentos de medição (trena, esquadro, nível, paquímetro); bancadas, morsas, martelos e alicates.

5.6.8. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços descritos.,

5.6.9. Quanto aos materiais a serem empregados, serão fornecidos pelo Município.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.6.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no ato de liquidação da despesa, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atestação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1 O contratado será selecionado através de Inexigibilidade por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, na forma presencial.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



8.3.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.3.15 Comprovação de experiência através da apresentação de atestados de experiência comprovada (comprovação de serviços realizados). Exemplos: NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ.

8.3.16 A comprovação de que trata este item será dispensada aos interessados em se credenciar para prestação de serviços de auxiliar de alvenaria e auxiliar de pintura.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado da contratação com base nos seguintes gastos detalhados acima que a equipe técnica chegou à conclusão do valor para a contratação de uma empresa especializada, tabela SINAP data base 02/2025 de R\$ 285.706,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais)

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 (LOA Nº 3.119 DE 19/12/2024).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 1501
Programa de Trabalho: 15.452.0401.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16
Ficha: 95

Bataguassu-MS, 14 de maio de 2025.

Elaboração:

Valdemir Silverio
Botelho de
Oliveira:00856394270
Valdemir Silvério Botelho de Oliveira
Equipe de Planejamento
Portaria n. 331/2025

Assinado digitalmente por Valdemir Silverio Botelho de
Oliveira:00856394270
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=39342649000126, OU=AC SyngularID Multipla, CN=
Valdemir Silverio Botelho de Oliveira:00856394270
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 10:10:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:0309452
1126

Assinado de forma digital por
NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2025.05.27 10:24:34
-03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 331/2025

Aprovado por:

ELIANE DE
OLIVEIRA
SOUZA:86418599187

Assinado digitalmente por ELIANE DE OLIVEIRA
SOUZA:86418599187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=39342649000126, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 10:38:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Administrador - Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefones: Comercial: (____) _____
Celular: (____) _____
E-mail: _____

O interessado acima qualificado requer sua inscrição para prestação de serviços constantes do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

Bataguassu/MS, xxx de xxx de 202x.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2025

INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Dados da Empresa:

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta:

Nome:			
CPF :		Cargo/Função	
RG :		Expedido por:	
E-mail:			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA (PEDREIRO)	Horas	2.000	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALVENARIA (SERVENTE)	Horas	2.000	R\$	R\$
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA (PINTOR)	Horas	1.000	R\$	R\$
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PINTURA	Horas	1.000	R\$	R\$



05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ELETRICISTA)	Horas	800	R\$	R\$
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (ENCANADOR).	Horas	1.600	R\$	R\$
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E EQUIPAMENTOS (SERRALHEIRO)	Horas	1.600	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de **inexigibilidade nº 016/2025X**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta)**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

_____, ____ de _____ de 202X

Assinatura e carimbo

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº 082/2025

Inexigibilidade nº 016/2025

Credenciamento nº 001/2025X

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____,
_____ (endereço completo),
sediada

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
6. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 202X.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 082/2025

Inexigibilidade nº 016/2025

Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Contratação de serviços de Credenciamento de Pessoas Jurídicas sem qualquer exclusividade para Prestação de Serviços de Mão de Obra, Pequenos Reparos em Prédios Públicos, Passeios Públicos e Equipamentos Urbanos, com o intuito de realizar reparos de forma rápida e eficiente nos Prédios Públicos, no Município de Bataguassu/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, reuniram-se os membros da Comissão da Contratação, conforme Portaria nº **XXX/202X**. O procedimento foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia **XX/XX/202X** e o interessado abaixo identificado protocolou a documentação no dia **XX/XX/202X**:

INTERESSADO	CNPJ nº

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, o interessado atende todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento, sendo assim, declarado **HABILITADO E CREDENCIADO** no Município de Bataguassu/MS e se encontra apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

Bataguassu/MS, ____ de ____ de 202X.

XXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Contratação

XXXXXXXXXX

Membro da Comissão de Contratação

XXXXXXXXXX

Membro da Comissão de Contratação